



Politica Global de Denuncias

5 Março 2025

INTRODUÇÃO

A **Atlas** Renewable Energy reafirma seu compromisso com a condução ética de suas atividades empresariais, em conformidade com os valores que norteiam sua atuação.

A presente Política Global de Denúncias ("**Política**") estabelece os princípios que orientam a comunicação de atividades ilegais, antiéticas ou inadequadas, bem como o relato de queixas e reclamações no âmbito da Atlas. Seu objetivo é promover e viabilizar que colaboradores, prestadores de serviços e demais partes interessadas relatem, de forma segura e responsável, condutas ou situações que exijam análise e eventuais medidas corretivas.

Esta Política é aplicável a todos os funcionários, executivos, diretores e prestadores de serviços vinculados a quaisquer das entidades integrantes do grupo Atlas Renewable Energy (coletivamente denominadas "**Atlas**" e, individualmente, "**Entidade da Atlas**"), bem como a quaisquer pessoas sujeitas a esta Política por força de vínculo contratual ou da aplicação de outras políticas corporativas da Atlas.

Este documento substitui integralmente quaisquer políticas, procedimentos ou protocolos anteriormente vigentes no âmbito da Atlas que tratem dos temas abordados nesta Política.

As Entidades da **Atlas** poderão complementar esta Política com disposições adicionais, desde que tais complementações não conflitem nem se sobreponham a seus termos, salvo quando exigido pela legislação local aplicável.

I. *Política de Denúncias*

Qualquer pessoa que presencie ou tenha conhecimento de conduta imprópria ou irregularidade ocorrida em qualquer escritório, unidade operacional ou instalação da Atlas, ou que envolva colaboradores ou prestadores de serviços no exercício de suas atividades para a Atlas, pode e deve reportar a referida conduta ou irregularidade.

Condutas impróprias ou irregularidades podem incluir, entre outras:

- atividade criminosa;
- perigo para a saúde e a segurança das pessoas;
- danos aos ativos e propriedades;
- danos ao meio ambiente;
- descumprimento de obrigações legais ou regulatórias
- suborno ou corrupção;
- fraude financeira ou má gestão;
- negligência;
- assédio;
- assédio sexual;
- violação do Código de Conduta da Atlas ou de quaisquer políticas e procedimentos internos;
- conduta que possa prejudicar a reputação da Atlas (incluindo conduta antiética);
- divulgação não autorizada de informações confidenciais; e
- ocultação deliberada de qualquer uma das situações supracitadas.

As alegações de desvio de conduta ou irregularidades devem ser formuladas de boa-fé. Não devem, em hipótese alguma, ser apresentadas de má-fé ou com o intuito de desacreditar, difamar ou causar prejuízo a outrem. Alegações realizadas com dolo, má intenção ou sabidamente falsas por parte de quem as reporta serão consideradas violação grave do Código de Conduta da Atlas, podendo ensejar a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

II. *Canais de denúncias*

Uma denúncia de má conduta ou irregularidade pode ser feita de forma anônima e confidencial através do canal IRIS, disponível no site público da Atlas.¹ O sistema de denúncias IRIS é hospedado por empresa especializada e administrado de forma independente.

Adicionalmente:

- Nos sites da Atlas, as denúncias de um funcionário terceirizados podem ser feitas de forma confidencial a um membro da equipe de ESG da Atlas; e
- Todas as denúncias realizadas por colaboradores da Atlas poderão ser feitas de forma confidencial a um membro da Equipe de Compliance. Casos envolvendo má conduta, irregularidades financeiras, uso indevido de recursos da empresa ou descumprimento dos procedimentos internos serão devidamente apurados pela Auditoria Interna da Atlas.

III. *Confidencialidade*

Todas as denúncias serão tratadas com absoluto sigilo.

A identidade da pessoa denunciante (caso revelada) e os detalhes da denúncia somente serão compartilhados quando estritamente necessário, e apenas com os responsáveis pela apuração e resolução do caso.

Em determinadas situações — por exemplo, quando a denúncia envolver possível prática criminosa ou estiver sujeita à investigação por autoridades externas — a Atlas poderá ser legalmente obrigada a informar às autoridades competentes a identidade da parte denunciante (se conhecida), bem como os detalhes integrais da denúncia recebida.

IV. *Proibição de retaliações*

A Atlas proíbe expressamente qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias sobre condutas inadequadas ou irregularidades, ou que colaborem com investigações internas. Essa proteção se aplica mesmo nos casos em que a denúncia não venha a ser confirmada após a apuração dos fatos.

Constituem exemplos de retaliação, entre outros:

- advertência ou avaliação de desempenho inferior ao merecido;
- remoção da pessoa denunciante para cargo ou função inferior;
- ameaça de denúncia ou efetiva denúncia infundada às autoridades;
- exercício de controle excessivo ou intimidador;
- propagação de boatos ou informações prejudiciais;
- criação de obstáculos no ambiente de trabalho, como a alteração proposital de escalas em conflito com responsabilidades pessoais ou familiares.

Qualquer caso de retaliação deverá ser imediatamente reportado por meio dos canais de denúncia disponibilizados.

Funcionários da Atlas envolvidos em atos de retaliação estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares, incluindo, quando cabível, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

